



Universidade Federal
de São João del-Rei



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026/UFSJ/PROEX, DE 09 DE
JUNHO DE 2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PARCERIA VOLUNTÁRIAS
36º INVERNO CULTURAL UFSJ

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), organizadora do Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), torna pública a presente chamada, para propostas de parcerias entre a universidade e: a) instituições privadas para cessão de infraestrutura; b) espaços culturais; c) rádio e TV; d) produtora cultural, audiovisual, selos fonográficos e similares; e) empresas de buffet, lanches e bebidas; f) hotéis e pousadas e g) restaurantes, bares e similares. As propostas terão a finalidade de apoiar voluntariamente, ou seja, sem repasse financeiro, a programação do festival, que irá ocorrer no período de 17 a 25 de julho de 2026, nas cidades mineiras de São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco.

1.2- O credenciamento não obriga à utilização do espaço, que dependerá da compatibilidade das propostas artístico-culturais selecionadas para o 36º Inverno Cultural, conveniência e oportunidade a critério da coordenação do evento.

CAPÍTULO II – DOS PROPONENTES

2.1 – Poderão inscrever propostas de parceria empresas dos diversos segmentos listados a seguir, com ou sem fins lucrativos, com sede em uma das cidades listadas a seguir: **São João del-Rei (MG), Sete Lagoas (MG), Divinópolis (MG) e Ouro Branco (MG).**

2.1.1 – **Instituições privadas** (empresas, federações, sindicatos, entre outros), sendo empresas locais ou regionais, com a cessão de infraestrutura, espaços, equipamentos e materiais, tais como palcos, gradis, gerador de energia, equipamentos de som e iluminação, banheiros químicos etc.

2.1.2 - **Espaços culturais** (galerias de arte, museus, teatros, shoppings, cafeterias, bares, restaurantes entre outros), sendo empresas locais ou regionais, devidamente constituídas para esta finalidade, com espaços para exposições de artes visuais, saraus, contação de histórias, espetáculos teatrais, vivências etc.

2.1.3 - **Emissoras de Rádio e TV:** empresas de comunicação, especificamente emissoras de Rádio e de TV com abrangência de transmissão local, regional ou nacional. **Serão classificadas todas as propostas que atendam aos requisitos do capítulo V.**



2.1.4 - **Produtora cultural, audiovisual, selos fonográficos e similares:** empresas que representam artistas locais, regionais ou nacionais para apresentação no festival como evento integrante da programação.

2.1.5 **Empresas de buffet, lanches e bebidas** (tais como supermercados, cafeterias, bares, restaurantes etc.), sendo empresas locais ou regionais, devidamente constituídas para esta finalidade, para fornecimento de serviços necessários para suprir os lanches e bebidas aos artistas participantes no evento.

2.1.6 **Hotéis e pousadas:** estabelecimentos locais ou regionais, devidamente constituídos para esta finalidade, com a oferta de hospedagem destinada a atender artistas, convidados e equipe técnica durante o período do festival.

2.1.7 **Restaurantes, bares e similares:** estabelecimentos locais ou regionais, devidamente constituídos para esta finalidade, com a oferta de refeições e serviços de alimentação e fornecimento de bebidas voltadas ao atendimento das atividades durante o evento.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – As inscrições das propostas estão abertas **de 09 de junho a 17 de junho de 2026**, até às 23h59, exclusivamente pelo site www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais e deverão ser realizadas com o envio do TERMO DE PROPOSTA E COMPROMISSO, **ANEXO I** deste edital, preenchido com as informações completas e mais a documentação prevista no item 4.2, sob pena de não oficialização de parceria.

3.2 - O ato de inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte da empresa proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas nesta chamada, bem como na manifestação do pleno conhecimento do Programa de Extensão Inverno Cultural UFSJ.

3.3 - A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, a Coordenação Geral do 36º Inverno Cultural UFSJ não se responsabilizam por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 – No ato da inscrição, será necessária a comprovação documental disposta no item 4.2 mais o TERMO DE PROPOSTA E COMPROMISSO, ANEXO I deste edital, devidamente



preenchido e assinado.

4.2 – Os documentos necessários para formalizar a parceria são:

- a) **Termo de Proposta e Compromisso** assinado (disponível no ANEXO I);
- b) **Documento de constituição da empresa** (como, por exemplo: cópia do contrato social atualizado, se pessoa jurídica de fins econômicos; dentre outros que comprovem empresa constituída com objeto social compatível com as atividades previstas nesta chamada);
- c) cópias do **RG e do CPF do representante legal** da Pessoa Jurídica;
- d) **Certidão de cadastro de CNPJ** (disponível no <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/> link:

4.3 – Os documentos listados no item 4.2 deverão ser digitalizados e convertidos em formato **.pdf** para serem anexados no formulário eletrônico disponibilizado em www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais

4.4 - O proponente que não apresentar toda a documentação, será eliminado do processo de seleção.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas serão avaliadas pela Coordenação do 36º Inverno Cultural UFSJ, de acordo com os seguintes critérios:

- 5.1.1 - Aderência aos objetivos do festival, principalmente à democratização da Cultura (40 pontos);
- 5.1.2 - Adequação do espaço físico às atrações/oficinas a serem contratadas (30 pontos);
- 5.1.3 - Disponibilidade para cessão dos espaços físicos e/ou infraestrutura e/ou equipamentos e/ou materiais e/ou fornecimento de lanches e bebidas durante o período do festival (30 pontos).

Parágrafo único - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo selecionadas até o limite para cada segmento.

5.2 - As propostas de emissoras de Rádio e TV serão selecionadas sem o critério de pontuação estabelecido no item 5.1, sendo desclassificadas as que não apresentarem aderência aos objetivos do festival.



5.3 - Ao final das inscrições, a Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ irá analisar as propostas, publicar o resultado preliminar no site www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais, de acordo com o Cronograma (capítulo VII).

5.4 – No caso das emissoras de Rádio e TV, a escolha das atrações e os horários de transmissão serão facultados à empresa de comunicação, respeitando apenas que as atrações sejam retransmitidas no mesmo horário ou horário posterior à exibição da mesma na programação do festival e/ou no site do evento.

5.5 – O proponente poderá interpor recurso à decisão no período de 2 (dois) dias após a divulgação preliminar das propostas selecionadas, de forma clara, consistente e objetiva, e deverá ser enviado para o email: invernocultural@ufsj.edu.br.

5.6 – Após o resultado final, a Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ vai entrar em contato com os proponentes selecionados, através do e-mail informado na inscrição, e agendar uma reunião para que seja apresentada a programação prévia do evento e demais detalhes da parceria.

5.7 – Quanto às parcerias com empresas de comunicação, caberá a estas a análise e edição do material fornecido pela Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ para que se adeque à linguagem do meio de comunicação e à programação da emissora.

5.7.1 – As edições e manipulações de imagem e som das atrações devem respeitar o conteúdo artístico-cultural das mesmas, não interferindo na sua essência, narrativa ou mensagem.

5.8 – Quanto às parcerias com empresas para fornecimento de lanches e bebidas, o quantitativo e as regras para a entrega e a distribuição dos mesmos serão acordados em reunião entre o fornecedor e a Coordenação do Inverno Cultural UFSJ após o resultado final, conforme Cronograma (Capítulo VII).

CAPÍTULO VI – DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

6.1 – Os sete dias de evento são uma imersão em oportunidades únicas de comunicação com um público focado em assuntos voltados para a pluralidade artística. Ao apoiar o 36º Inverno Cultural UFSJ a empresa/instituição agregará à marca o valor de estar associado a uma Instituição Federal de Ensino Superior que desenvolve ensino, pesquisa e extensão de qualidade em um festival com uma trajetória de 35 edições, que promove a democratização da Cultura, com acesso gratuito às atrações e oficinas.

6.2 - Como contrapartida, a Coordenação do Inverno Cultural UFSJ deve prever:

a) Inserção da logomarca da empresa, na categoria *Apoio*, no site oficial do evento



(www.invernocultural.ufsj.edu.br) durante todo o período de divulgação e realização.

- b) Inserção da logomarca em 01 *reels* e 01 *stories* no Instagram oficial do festival, junto aos demais apoiadores;
- c) Possibilidade de instalar faixas, totens ou estandes promocionais nos espaços do festival, por conta do apoiador e mediante acordo com a Coordenação Geral;
- d) Agradecimento nas cerimônias de abertura e encerramento, reforçando o papel do apoiador na promoção da cultura.
- e) Autorização para realizar ações promocionais, como degustações, distribuição de brindes ou experiências interativas, por conta do apoiador e mediante acordo com a Coordenação Geral.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada	09/06/2026
Período de inscrição e envio de documentos	09/06 a 17/06/2026 (até às 23h59min.)
Período de avaliação das propostas	18/06/2026
Resultado preliminar no site: https://www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais	19/06/2026
Interposição de recursos via e-mail invernocultural@ufsj.edu.br	20/06 a 21/06/2026
Análise dos recursos	22/06/2026
Resultado final no site https://www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais	23/07/2026
Período de reuniões com as empresas parceiras	25/05 a 30/06/2026
36º Inverno Cultural UFSJ	17/07 a 25/07/2026

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A Universidade Federal de São João del-Rei, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a Coordenação Geral, a Organização e a Comissão Especial de Julgamento do Inverno Cultural UFSJ 2026 serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante das parcerias em seus respectivos segmentos.

8.2 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ.

8.3 – Para mais esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura pelo endereço eletrônico invernocultural@ufsj.edu.br.



Universidade Federal
de São João del-Rei



CAPÍTULO IX – CLÁUSULA DO FORO

9.1 – Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Subseção Judiciária Federal de São João del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 09 de Junho de 2026.

Ana Cristina Reis Faria

Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Coordenadora Geral do 36º Inverno Cultural UFSJ

Bruno de Guimaraens Amarante

Pró-reitor Adjunto de Extensão e Cultura
Coordenação Geral do 36º Inverno Cultural UFSJ

Simone Bassi Parentoni Lana

Diretora de Projetos de Extensão e Cultura
Coordenação Geral do 36º Inverno Cultural UFSJ

Everton Henrique Jaques

Chefe do Setor de Apoio às Ações Culturais Institucionais
Coordenação Geral do 36º Inverno Cultural UFSJ



ANEXO I

TERMO DE PROPOSTA E COMPROMISSO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO: <i>De acordo com o ramo de atividade CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas disposto no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.</i>	
ENDEREÇO: RUA: NÚMERO: BAIRRO/CEP: CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	TELEFONE:
PROPOSTA DETALHADA: <i>(Aqui, prever no texto alinhamento entre empresa proponente e os objetivos do festival; Explicitar o espaço físico a ser cedido para atrações/oficinas; Explicitar espaços, materiais e equipamentos para infraestrutura do festival a serem cedidos para as atrações/oficinas; Explicitar disponibilidade e prévia de quantitativo e produtos para fornecimento de lanches e bebidas; E a proposta de disponibilidade para cessão dos espaços físicos e na grade de programação - no caso das emissoras de rádio e TV - durante o período do festival).</i>	

Venho por meio deste documento atender ao edital de Chamamento Público 010/2026/UFSJ/PROEX, amplamente divulgado, visando parceria, conforme condições expostas para atendimento ao 36º Inverno Cultural UFSJ, a ser realizado entre os dias 17 a 25 de julho de 2026. Em caso de aprovação, me comprometo a cumprir a parceria conforme o acordado com a comissão organizadora do evento. Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas a esta à UFSJ e demais parceiros do evento.

Declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa